DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: municipiodecampinas@gmail.com

V- Comunidades Quilombolas
VI- Espaços dos povos de comunidades tradicionais
VII- Festas populares

GRUPOS CULTURAIS

I- Batuques
II- Capoeira
III- Reisado
IV- Bandas de musica
V- Tradições religiosas populares
VI- Blocos de rua
VII- Festas populares
VIII- Outros espaços e atividades artístico culturais validados no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, com o valor especificado no Art. 2º deste Decreto, conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, serão repassados considerando a quantia de R$ 23.387,77 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), sendo este transferido aos agentes culturais através de editais de fomento e/ou premiações.

Art. 6º Fica criado o Comite Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Campinas do Piauí, órgão de caráter temporário e consultivo, com as seguintes atribuições.

I- Auxiliar o Secretario Municipal de Cultura no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal 14017/2020.

II- Em conjunto com o Secretario Municipal de Cultura homologar os cadastros e validar a solicitação de subsidio para manutenção de espaços culturais, atividades artísticos e culturais, comunidades quilombolas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamentos social.

III- Acompanhar a execução dos recursos transferidos pela união para o município de Campinas do Piauí conforme o plano de ação aprovado.

IV- Avaliação dos projetos inscritos nos Editais que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

V- Aprovar a prestação de contas apresentadas pelos beneficiários do subsidio mensal que trata o inciso II da referida Lei

VI- Aprovar a prestação de contas apresentados pelos beneficiários de que se trata o inciso III da referida lei.

VII- Encaminha par a União relatório de gestão final a respeito da execução dos recursos.

Art. 7º O Comitê de que se trata esse o artigo 6º será composto por 7 (sete) membros titulares e igual suplentes com a seguinte composição:

I- Representante do Poder Público
a) (Um) Representante da Secretaria de Cultura
b) (Um Representante da Secretaria de Assistência Social
c) (Um) Representante da Secretaria de Finanças

II- Representante da Sociedade Civil
a) (Um) Representante do Seguimento de Musica
b) (Um) Representante de Comunidade Quilombola
c) (Um) Representante das religiões de Matriz Africana
d) (Um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campinas do Piauí.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Art. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí- PI 21 de outubro de 2020

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA (SAUDE & VIDA) – DEMAIS, CNPJ: 10.645.510/0001-70**, para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS**, no valor global de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme consta nos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campinas do Piauí (PI), 21 deoutubrode 2020.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo:048/2020 – Dispensa - CPL

Procedimento Licitatório:nº 026/2020 -DSP

Modalidade: Dispensa.

Fundamento Legal: Art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.**

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA (SAUDE & VIDA) – DEMAIS, CNPJ: 10.645.510/0001-70com sede na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro: vermelha, CEP: 64.019-230, representada pelo Sr. Thiago Gomes Duarte, CPF: 995.623.163-00.

Assinatura: 21 de outubro de 2020.

Valor Global:R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vigência:31 de dezembro de 2020.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ FMS/ ICMS/ FUS e Outros.

Campinas do Piauí – PI, 21 de outubro de 2020.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal
CNPJ: 06.553.978/0001-67